CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº232/2020

Considerando que o art. 235 do Código Brasileiro de Trânsito proíbe a condução de pessoas na parte externa do veículo, sem exceções, o que torna os garis, no momento da coleta de lixo, em situação ilegal, se mantendo no fundo do caminhão, sendo sustentado somente pelas mãos.

Considerando que esta é uma situação cultural que precisa ser atualizada, para o bem-estar destes trabalhadores.

Considerando que, basta uma das mãos escorregar, que os profissionais de limpeza já têm suas vidas postas em risco.

Considerando que para que estes trabalhadores tenham segurança durante o seu deslocamento e na execução do trabalho, é necessário a instalação de uma célula de segurança ou equipamento similar, que promoverá mais qualidade, saúde e SEGURANÇA aos nossos profissionais de limpeza pública.

Considerando que não podemos estar tão atrasados em relação à segurança e saúde de nossos garis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que obrigue as empresas que possuem contrato de limpeza com o Executivo Municipal a instalarem células de segurança ou similares, para os garis, em seus caminhões de coleta de lixo

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador